



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CONDE

Nº 2.091

Conde, 14 de setembro de 2022.

criado pela Lei 156/95.

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### GABINETE DA PREFEITA

Lei 1146/2022

(Projeto de Lei nº 017/2022 – Autoria: Poder Executivo)

REGULAMENTA A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADES ESPECIAIS PREVISTA NO INCISO IX, DO ART. 51, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2019.

A Prefeita Constitucional do Município de Conde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Conde, Estado da Paraíba faz saber o que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta lei dispõe sobre a regulamentação da Gratificação por Atividades Especiais, aqui identificada como GAE, prevista no inciso IX, do artigo 51, da Lei Complementar nº 003 de 18 de janeiro de 2019.

**Art. 2º** - A Gratificação por Atividades Especiais - GAE, poderá ser concedida a servidor municipal ou grupo de servidores, detentores de cargo efetivo ou comissionado, que compõem comissão e trabalho ou exerçam responsabilidade, funções ou tarefas administrativas excedentes e relevantes, de forma temporária ou permanente, nos seguintes casos:

I – individualmente ou em comissão, para elaborar ou supervisionar trabalho especial; II – para o desempenho, como membro de comissão, de conselho, grupo de trabalho ou banca; e,

III – para a realização de atividade extraordinária a ser realizada fora da carga horária tradicional.

**§ 1º** O valor da gratificação de que trata o caput deste artigo não ultrapassará dois inteiros da remuneração do cargo que detém o servidor.

**§ 2º** A soma do valor da GAE com a remuneração do cargo que detém o servidor não poderá ultrapassar o valor do subsídio pago a um Secretário Municipal.

**Art. 3º** A solicitação da concessão de GAE deverá ser justificada e encaminhada, pelo Secretário da Pasta onde o servidor está lotado, à Secretaria da Administração, competindo ao titular desta o despacho com o Chefe do Poder Executivo Municipal para autorização.

**Art. 4º** Constatada a desnecessidade de permanência de pagamento da GAE, este poderá ser suspenso, cabendo a Secretaria da Administração efetivar tal procedimento.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Conde, 14 de setembro de 2022.

KARLA PIMENTEL  
Prefeita de Conde

Lei 1147/2022

(Projeto de Lei nº 028/2022 – Autoria: Poder Executivo)

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS EFETIVOS NO GRUPO MAGISTÉRIO E DEFINIÇÃO DO QUANTITATIVO DE CARGOS DE AGENTE DE COMBATE À EDEMIAS E AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

A Prefeita Constitucional do Município de Conde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Conde, Estado da Paraíba faz saber o que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** Esta Lei dispõe sobre a criação de cargos efetivos no grupo magistério e definição do quantitativo de cargos de Agente de Combate à Endemias e Agente Comunitário de Saúde.

**Art.2º** Ficam criados no Grupo Magistério mais 25 (vinte e cinco) cargos de Professor Classe B.

**Art.3º** Os Agentes de Combate à Endemias e Agentes Comunitário de Saúde do Município de Conde integram o Grupo Ocupacional Atividade de Saúde Pública - ASP e tem seus quantitativos definidos na forma a seguir:

- I. Agente de Combate a Endemias: 30 (trinta) cargos;
- II. Agente Comunitário de Saúde: 82 (oitenta e dois) cargos.

**Art.4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Conde, 14 de setembro de 2022.

KARLA PIMENTEL  
Prefeita de Conde

PORTARIA Nº 0198/2022

CONDE, 14 de setembro de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e com o objetivo de dar cumprimento a Lei 769/2013;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - PROMOVER, o Guarda Municipal 3º INSPECTOR SAULO JOSE NUNES DE OLIVEIRA, matrícula 1568, na estrutura organizacional da carreira à função de Guarda Municipal 2º INSPECTOR. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 2º** - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à 28 de maio de 2022.

KARLA PIMENTEL  
Prefeita de Conde

**COMANDO DA GUARDA****COMANDO GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE CONDE  
CENTRO DE FORMAÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE CONDE  
RESULTADO FINAL DO V CFORG 2022- TURMA ALFA****Ata do V Curso de Formação da Guarda Civil Municipal de Conde 2022  
Turma Alfa**

No dia 17 de Junho de 2022, às 07h00 da manhã, no Município de Conde/PB, foi dado início ao V Curso de Formação da Guarda Civil Municipal de Conde/PB 2022 - Turma Alfa, previsto como a 6ª etapa do Concurso Público para o Cargo de Guarda Civil Municipal 3º classe, pelo edital de abertura do Concurso Público 01/2019 no item 3. O curso foi Coordenado pelo Centro de Formação da Guarda Civil Municipal pela portaria Nº 002/2022 de 05 de Abril de 2022, publicado no diário oficial nº 2.030, tendo sua estruturação formada pelo Inspetor 3º Classe de Mat 1768 Adan GUERREIRO Cajú como Coordenador Geral do Centro de Formação da Guarda Civil Municipal de Conde/PB, GM 3º Classe Mat 2066 Dunlhyan Dagmar de ARRUDA como Diretor de Gestão Interna, Inspetor 1º Classe Mat 1785 Sérgio CARNEIRO da Silva como Conselho Acadêmico e Inspetor 3º Classe Mat 1779 MÁRIO Nogueira da Silva como Conselho Acadêmico, que por sua vez compuseram a Coordenação do Curso. O Curso iniciou com uma solenidade de abertura com a presença de autoridades do Município de Pitimbu e Conde em ato contínuo, aos 17 dias de Junho de 2022, iniciou-se a Semana Zero - na cidade do Conde/PB e no período entre 21 de junho e 16 de julho ocorreram aulas teóricas, no Modo de Ensino à Distância (EAD), diariamente, de segunda a sábado, através das plataformas Google Classroom e Google Meet, já no período de 18 de Julho a 1 de Setembro do corrente ano, ocorreram aulas teóricas e práticas no formato PRESENCIAL, na Rua da Praia, Nº 55, na Sala de Aula da Paróquia do Município de Pitimbu/PB, bem como diversas instruções externas, tais como: no Batalhão de Busca e Salvamento dos Bombeiros Militar da Paraíba, no Centro de Ensino da Polícia Militar da Paraíba. As aulas seguiram a Matriz Curricular sugerida pela SENASP- Secretaria Nacional de Segurança Pública, que orienta sobre as matérias e carga horária, sendo complementada por disciplinas específicas da Guarda Civil Municipal, contou com 55 disciplinas e 42 instrutores. As aulas acontecem de segunda a sábado em período integral das 07h às 17:30h com 30 minutos de intervalo no período da manhã e no período da tarde, além de 01 hora e 30 minutos de repouso para o almoço, contabilizando ao final o total de 450 horas aulas de curso. O V Curso de Formação - Turma Alfa esteve composto por um total de 32 alunos, sendo 30 do sexo masculino e 06 do sexo feminino, deste total de 32 alunos, 2 (duas) alunas são oriundas do Concurso realizado para preenchimento do quadro efetivo da Guarda Civil Municipal de Conde/PB de edital Nº 001 de 2019 e suas convocações foram lançadas no Diário Oficial no dia 03 de Maio de 2022 de Nº 2.037, outros 15 alunos são do quadro efetivo da Guarda Civil Municipal de Pitimbu/PB e não tinham realizado o Curso de Formação e foram convocados para a realização do Curso de Formação da Guarda Civil Municipal de Conde no dia 16 de maio de 2022 edição nº 224 do Diário Oficial, como também outros 15 alunos ainda não efetivos, são oriundos do Concurso Público para o cargo de Guarda Civil Municipal de Pitimbu/PB de Edital nº 002/2020, de 15 de junho de 2020, destes, 2 (dois) alunos provindos do Edital de 15 de junho de 2020 nº 002/2020, desistiram do Curso de Formação e assinaram o termo de desistência por livre e espontânea vontade, sendo eles os alunos MARCOS PEQUENO DE SOUSA de Inscrição Nº 1323865 e MATHEUS GABRIEL BARBOSA DA SILVA de Inscrição Nº 1336144, não cumprindo assim a 2ª etapa obrigatória do Certame que é de caráter obrigatório, classificatório e eliminatório, segundo o critério 1.4: 1.4.2. do presente edital, sendo considerado como eliminados, restando assim 13 alunos do Edital nº 02/2020 de 15 de junho de 2020, que avançaram pelas etapas do Curso de Formação da Guarda Civil Municipal de Conde.

O Comando Geral da Guarda Civil Municipal de Conde e a Coordenadoria do Centro de Formação da Guarda Civil Municipal de Conde - PB, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste tornar público

o resultado final do V CURSO DE FORMAÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE CONDE-PB 2022 (V CFORG 2022) e a ordem de Classificação Final Geral dos Aluno(a)s oriundas do Edital Nº 01/2019.

**APROVADOS**

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
0002786-3	DRIELLE DE OLIVEIRA SILVA	9,54	1º
0003885-7	ERIKA LUIZ BEZERRA DA SILVA	9,53	2º

O CFGCMC ainda dispõe sobre a divulgação das notas em cada matéria, faltas e da média final no Curso de Formação da Guarda Civil Municipal de Conde - PB.

**O COMANDO GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelas leis municipais 894/2016 e 769/2013, resolve:

**Art. 1º-** Divulgar notas e médias finais do IV curso de formação do guarda civil municipal de Conde - PB.

**Art. 2º-** O anexo único contém os nomes dos candidatos, disciplinas, notas e médias finais.

DISCIPLINA	nota	falta	nota	falta	nota
Lei 13.022 de 2014	01 AL Ericka	10	02 AL Drielle	03 fe	10
LEI DE CRIAÇÃO, ESTATUTO E ATUALIZAÇÕES DA GCM PITIMBU					9
LEI DE CRIAÇÃO, ESTATUTO E ATUALIZAÇÕES DA GCM CONDE	10		10		
AVALIAÇÃO DOS HINOS	10		10		0
CÓDIGO DE CONDUTA	9		10		10
Analise e Discussão Crítica das Relações Humanas no Cotidiano das Guardas Municipais	10		10		8
Sistema Único de Segurança Pública – SUSP	10		10		7
Gestão Integrada da Segurança Pública Entre Órgãos (Mesa Redonda)	10		10		10
História e Geografia do Município de Conde / Pitimbu	10		10		9
Policiamento Comunitário	9		8		7
Ética, Direitos Humanos e Cidadania	10		10		10
Analise Crítica das Prováveis Causas Indutoras da Violência	8		10		8
Tomada de Ponto a Ponto com Barricadas e Cobertura	10		10		10
Estatuto da Criança e Adolescente	8		8		10
Atividade Socioeducativa No Trânsito	8		8		4,5
Atividade Socioeducativa Na Comunidade Escolar	10		10		9
Violência da Escola (Patrimônio Público) e na Escola (Bullying)	8		9		9



II

Português e Relatório Diário	10	10	8
Atividade Socioeducativa No Meio Ambiente			
Lei de Crimes Ambientais	10	10	10
Discussão da Relevância de Uma Rotina de Registro, Guarda e Gerenciamento das Informações	10	10	9,5
O uso legal e progressivo da Força	10	9	8,5
Condução de uma Ocorrência	9,3	8,5	8
Dirigente Veicular	10	10	8,5
Análise e Discussão Crítica Quanto a Segurança no Trabalho e Fora Dele	10	9,5	9
Educação Física	10	10	10
Defesa Pessoal	10	10	10
Técnicas de Abordagem e Algemação	10	10	8
Emboscada	10	10	10
Local de crime identificação de drogas	10	10	10
Operador de Rádio Comunicador	10	10	9
Introdução a Inteligência Policial	10	10	10
Lei de Abuso de Autoridade	10	10	10
Salvamento Aquático	9,84	9,86	5
Noções Básicas de Primeiros Socorros	10	10	10
Prevenção e Combate a Incêndios			
Etica na Relação Chefia/Subordinado	9	9	9
Gerenciamento de Crise	9,5	9	8,5
Emprego de Equipamentos menos que Letal e Distúrbio Civil	9	8	10

III

Geoprocessamento de Informações Criminais, Urbanas, Sócio-Econômicas e a Atuação Local	10		10
Orientação para o Relacionamento com a Mídia	10		10
Estatuto do Idoso	10		10
Saúde do Trabalhador	9		9
Ordem unida	8,5		8
Lei Maria da Penha - Feminicídio	10		10
Direito Constitucional	7,5		8
Direito Penal	10	10	10
Deontologia Jurídica	9		9
Direito Processual Penal	9		10
Lei de Racismo (7716/89) - Homofobia e violência de gênero	10		10
LEI das drogas N° 11.343, DE 23 DE AGOSTO DE 2006	8		8
Estatuto do Desarmamento, Lei 10826/2003	10		10
CTB - Código de Trânsito Brasileiro	9		9
MÉDIA DE PONTOS	9,53	0	9,54

Inspetor Adan GUERREIRO Cajú

Coordenador Geral do Centro de Formação da GCM Conde/PB

Inspetor Sérgio CARNEIRO da Silva

Comandante da Guarda Civil Municipal de Conde/PB

## RELATÓRIO DE CONDUTA INDIVIDUAL

A aluna, **Drielle de Oliveira Silva**, 1º colocada, com a nota 9,54 pontos no V CFORGM 2022-TURMA ALFA, de Inscrição no Concurso nº 0002786-3, de Edital nº 01/2019, relato que a aluna tem um comportamento excelente, foi prestativa a coordenação do curso, tem alta capacidade de tomar iniciativa, demonstrou ser uma pessoa respeitosa com seus superiores e instrutores, de fácil convivência e de espírito acolhedor, com uma personalidade calma, assídua nos horários, nenhuma falta ou ausência computada durante todo o curso, uma profissional que tende a fortalecer a instituição.

Conde - PB, 07 de setembro de 2022.

Inspetor Adan GUERREIRO Cajú

Coordenador Geral do Centro de Formação da GCM Conde - PB

## RELATÓRIO DE CONDUTA INDIVIDUAL

A aluna, **Erika Luiz Bezerra da Silva**, 2º colocada, com a nota 9,53 pontos no V CFORGM 2022-TURMA ALFA, de Inscrição no Concurso nº 0003885-7, de Edital nº 01/2019, relato que a aluna teve a melhor nota na Instrução de Salvamento Aquático e um dos melhores desempenho na Instrução de Choque, demonstra um espírito operacional, vibrador, sendo uma aluna extremamente respeitosa a seus comandados, contando com alto grau de iniciativa, personalidade calma, assídua no horário, sem faltas ou ausência computadas durante todo o curso, sendo assim, tenho certeza de que ela fará grandes atos para valorização da instituição, já que também é talentosa e inteligente.

Conde-PB, 07 de setembro de 2022.

Inspetor Adan GUERREIRO Cajú

Coordenador Geral do Centro de Formação da GCM Conde-PB

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 011/2022

CONDE, 12 de setembro de 2022.

O Secretário de Administração no uso de suas atribuições e seguindo recomendações da PGM contida na Cartilha de Conduta Vedada para Período Eleitoral divulgada através de Ofício Circular nº 7.212/2022 do dia 16 de agosto do corrente ano e reiterado em Ofício Circular nº 7.404/2022 emitido pela Excelentíssima Senhora Prefeita no dia 28 de agosto do corrente ano,

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Veta a participação de Servidores Públicos em eventos políticos no horário de trabalho (TSE nº 21.854, Acórdão de 01/07/2001, relator Ministro Luiz Carlos Lopes Madeira), Conforme Item 6 e 6.6.1 da Cartilha de Conduta Vedada;

**Art. 2º** - Veta a utilização indevida do uso de veículos da frota da Prefeitura em benefício de candidato ou partido político (TSE, AG nº 4.511, Acórdão de 23/03/2004, relatora Ministra Fernando Neves da Silva), conforme Item 4 da Cartilha de Conduta Vedada.

EDUARDO JORGE ROCHA PEDROSA

Secretário de Administração

**SECRETARIA DE SAÚDE**

**ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDE  
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO (EM MATERIAIS DESCARTÁVEIS) DE ALIMENTAÇÃO DESTINADA A PACIENTES, FUNCIONÁRIOS E OUTROS AUTORIZADOS NAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONDE/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00006/2022. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO 2022 – RECURSOS PRÓPRIOS E FEDERAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDE/PB – 4.0100.10.122.0042.2058/ 4.0100.10.122.0042.2059/ 4.0100.10.301.0034.2061/ 4.0100.10.302.0041.2064/ 4.0100.10.302.0041.2065/ 4.0100.10.304.0043.2068/ 4.0100.10.305.0043.2069/ – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Conde e: CT Nº 00106/2022 - 17.08.22 - ROZELI BARBOSA GUEDES EIRELI - R\$ 127.635,00.